



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIX nº 1984 de 14 de novembro de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1984 de 14/11/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: LEAFAR ODONTO MÉDICO - ME
Processo: 7352/2014 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de meias para terapia.
Valor: R\$ 414,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LEAFAR ODONTO MÉDICO - ME
Processo: 7751/2014 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Tiras de Glicemia e Lancetas
Valor: R\$ 685,50
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 091/2014

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Fernando Henrique Moraes Barros, MONICA B FERREIRA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Ronald Maciel Laport, classificadas, no Pregão Presencial n.º 091/2014, processo n.º 6758/2014, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 07/11/2014, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA MUNICIPAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2014 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado no momento oportuno.

2.2 – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de

Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 091/2014, Processo n.º 6758/2014, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 091/2014 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes,

mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

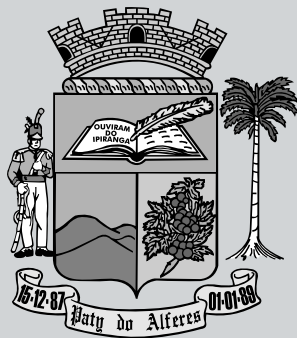
7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD ROBRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSO GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes

do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2014.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

VER 55 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Fernando Henrique Moraes Barros

MONICA B. FERREIRA ME
Ronald Maciel Laport



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 091/2014
DATA DA LICITAÇÃO: 30/10/2014
Nº DA COMPRA: 1027/2014
PROCESSO Nº 000/00006758/2014
DATA: 16/09/2014 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0522/2014
Nº do Registro: 0061/2014

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 8465.001.0001.002 - APITO TRÂNSITO - Apito para trânsito; de metal.	ROCHET	UN	30	17,500	525,00
2. 8405.001.0010.008 - BONÉ - Boné modelo militar, em tecido rip stop 67% algodão e 33% poliéster, em cor sólida ou camuflagem Tiger Jungle - silk preto/branco.	MURY	UN	50	17,500	875,00
3. 8430.001.0003.074 - BOTA - Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro e superior em lona com zíper lateral, diversos tamanhos	SUSA	PR	60	74,000	4.440,00
4. 8405.001.0013.034 - CALÇA - Calça em tecido rip stop 67% algodão e 33% poliéster, com 6 bolsos e reforço de tecido intra-pernas, cor preta ou camuflagem Tiger Jungle, tamanhos diversos	RIO SEG	PE	100	72,500	7.250,00
5. 8405.001.0001.250 - CAMISA - Camisa de malha na cor verde, com silk em policromia na frente (GPA) e branco nas costas, tamanhos diversos	OF	PE	50	15,400	770,00
7. 8415.001.0004.012 - CAPA CHUVA - Capa de chuva incolor, escrito "GUARDA MUNICIPAL" nas costas, diversos tamanhos	SUSA	UN	60	16,000	960,00
8. 8465.001.0003.006 - CINTO - Cinto social preto.	HOOSHENG	UN	60	23,000	1.380,00
9. 8405.001.0028.003 - CONJUNTO - Fardamento de Combate completo com calça e gandola e respectivos braços (Mug). Cor preta ou camuflagem tiger jungle, tamanhos diversos.	RIO SEG	CJ	50	189,000	9.450,00
10. 8465.001.0021.003 - FIEL - Fiel de apito cor: preto	ROCHET	UN	40	13,000	520,00
11. 8405.001.0012.011 - GANDOLA - Gandola em tecido rip stop 67% algodão e 33% poliéster, preta ou camuflagem Tiger Jungle com velcro para nome, situado no lado direito superior, braços da Guarda Municipal e bandeira do Município costurados nas mangas esquerda e direita respectivamente, tamanhos diversos	RIO SEG	UN	100	75,000	7.500,00
12. 8405.001.0009.016 - JAPONA - Japona de nylon, com silk- Guarda Municipal de Paty do Alferes, material impermeável, com capuz, diversos tamanhos.	RIO SEG	UN	40	77,000	3.080,00
13. 8465.001.0005.001 - PORTA TALONÁRIO - Porta Talonário de nylon preto, de forma regular, com as seguintes medidas internas: 23cm de altura X 12,20cm de largura X 2cm de espessura. A tampa sobrepõe-se abotoada por colchetes de pressão. Deverá possuir um passador de nylon costurado na parte traseira, para fixação do cinto.	ROCKET	UN	40	19,500	780,00
14. 8465.001.0017.002 - PORTA TONFA - Porta Tonfa em nylon, na cor preta.	ROCKET	UN	40	20,500	820,00
15. 8465.001.0014.001 - TALABARTE - Talabarte (colete reflexivo), produzido em vinil, em forma de "X", com duas faixas na cor laranja por fora e uma faixa na cor branca por dentro	GANIRIS	PE	30	25,000	750,00
16. 8465.001.0018.002 - TONFA - Tonfa (em fibra de carbono), na cor preta.	ROCHET	UN	30	62,000	1.860,00
				Total por Grupo:	40.960,00
				Total por Fornecedor:	40.960,00
MONICA B FERREIRA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
6. 8465.001.0008.026 - CAMISA POLO - Camisa pólo, na cor preta, Bordado colorido lado esquerdo (logo Guarda Municipal);bordado colorido lado direito (nome e tipo sanguíneo); bordado colorido manga direita (bandeira do município; silk grande em 1 cor atrás.	atelier cores	PE	200	25,000	5.000,00
				Total por Grupo:	5.000,00
				Total por Fornecedor:	5.000,00
				Total Geral:	45.960,00

Versão: 1.35

Página 1 de 1

DECRETO N.º 4.206 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 76.435,60 (Setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

FONTE = 000 R\$ 26.435,60 (Ordinários não Vinculados)
FONTE = 039 R\$ 50.000,00 (Salário Educação/FNDE)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

20.25.00.12.361.4012.2016 – Salário Educação/FNDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
--	-----	-----------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	24.435,60
--	-----	-----------

SECRETARIA DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

20.44.00.13.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias Civil	R\$	2.000,00
-------------------------------	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

20.25.00.12.361.4012.2016 – Salário Educação/FNDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

20.32.00.08.243.4061.2071 – Serviço de Ação Continuada - Projovem

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	24.435,60
-------------------------------------	-----	-----------

SECRETARIA DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

20.44.00.13.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2014.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.207 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 2.364,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

FONTE = 000 R\$ 2.364,00 (Ordinários não Vinculados)

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias – Civil	R\$	1.600,00
---------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2090 – Aquisição de Equipamentos de Informática

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	500,00
--	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2091 – Manutenção do Almoarifado da Sede

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	264,00
--	-----	--------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.11.00.01.031.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.364,00
---	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2014.

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4208 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO DE LIDIANE COELHO ESTILIANO DOS REIS, MATRÍCULA Nº 333 9/04, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL EMANADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº0000430 -81.2007.8.19.0072, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO À LUIZA GOMES CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a ordem emanada no processo judicial nº 2007.072.000492-8 (Ação Civil Pública) permanece em plena vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da substituição de um profissional contratado através do Decreto nº 2465/2007, devido à permanência da licença médica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4075, de 15 de maio de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação do contrato de trabalho de LIDIANE COELHO ESTILIANO DOS REIS, matriculada nº 3339/04, pelo período de 06 (seis) meses, em caráter excepcional, a fim de dar cumprimento à decisão judicial emanada nos autos do processo nº0000430-81.2007.8.19.0072, garantindo a continuidade do atendimento à LUIZA GOMES CUNHA.

Art. 2º - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, na hipótese de cessar a licença da cuidadora substituída (LEDA MARIA BALTAR CARIUS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de novembro de 2014.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

Lei nº 2131 de 14 de novembro de 2014.

ALTERA A DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO DOS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, AUDITOR FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA E BIÓLOGO, DO ANEXO I, DA LEI 1.520, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo dos cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, AUDITOR FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA E BIÓLOGO do Anexo I, da Lei 1.520, de 23 de setembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Classes dos Cargos	Nível de Vencimento	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Grupo I Apoio Administrativo-Contábil-Financeiro	Agente Administrativo	I	V	13	30h
		II	VI	10	
Grupo X Nível Superior	Auditor Fiscal de Saúde Pública	I	VIII	02	30h
		II	IX	02	
		III	X	01	
	Biólogo	I	VIII	06	
		II	IX	01	
		III	X	01	

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2132 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE NO VALOR DE R\$
110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

PORTARIA N.º 563/2014 G.P.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

FONTE = 014 R\$ 110.000,00 (Contribuição de Iluminação Pública)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.452.4021.2036 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	110.000,00
--	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.452.4021.2036 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.014 – Obras e Instalações	R\$	110.000,00
-------------------------------------	-----	------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013/2014 – SMS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no Processo nº 1966/2014, instruído com os documentos de praxe;

Considerando o disposto no artigo 214, da Lei Municipal nº 1519, de 19/09/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** que terá como objetivo a apuração sumária dos fatos narrados no citado Processo.

Art. 2º - A apuração dos fatos de que trata o citado Processo sujeitar-se-á a segredo de tramitação; deles podendo ter acesso os membros da **CPS-Comissão Permanente de Sindicância**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2014.

Pedro Avelino D'Oliveira Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **IVONETE MARTINS DE PAULA**, matrícula nº 115/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, na aquisição de bens e produtos constantes do Registro de Preços nº 010/2014, que tem por objeto o fornecimento de gás, de acordo com o Processo nº 2411/2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PREGÃO 094/2014

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS DE VOLTA AS AULAS PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Data e Local: 02 de dezembro de 2014, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 8,80 (OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2014.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 106/2014

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PERSONALIZADAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Data e Local: 03 de dezembro de 2014, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2014.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

